INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/REITORIA, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as regras de adaptação e aplicação de provas para estudantes de graduação, pelo Atendimento Educacional Especializado da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º É assegurado aos estudantes com deficiência, com transtornos específicos de aprendizagem ou atenção, ou com outras condições de saúde que acarretem impedimentos de longo prazo equiparáveis à deficiência, o direito a adaptações razoáveis de provas, nos termos da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 14.254/2021, Decreto nº. 12.686/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para acessar o direito a adaptação e aplicação de provas, é necessário que o estudante seja acompanhado pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 3º As adaptações razoáveis a que se refere o Art. 1º desta Instrução Normativa constarão como recomendações no Plano Educacional Individualizado – PEI do estudante, incluindo, mas não se limitando a:

I - acessibilidade do formato da prova, como a impressão em fonte ampliada, uso de arquivos digitais, conversão em avaliação oral, dentre outras medidas necessárias em razão da condição do estudante;

II - uso de tecnologias assistivas;

III - dilação do tempo de realização das provas teóricas em até 1h (uma hora);

IV - dilação do tempo de realização das provas práticas, com prazo adicional estabelecido pelo docente, em acordo prévio com o estudante;

V - aplicação da prova teórica em local separado da turma, por motivos de acessibilidade, integração sensorial, ou condições específicas do estudante.

VI - presença de intérprete de Libras, guia-intérprete, ledor ou transcritor.

Parágrafo único. A dilação do tempo de prova deverá respeitar os horários acadêmicos estipulados pela universidade.

Art. 4º Os docentes que necessitarem do suporte da equipe do AEE para aplicação de provas deverão comunicar a data prevista, horário e disciplina da prova, com (05) cinco dias úteis de antecedência.

§ 1º O docente deverá encaminhar a prova ao AEE, com as orientações de aplicação e as adaptações razoáveis, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação. A não observância deste prazo inviabilizará a realização da aplicação da prova.

§ 2º A prova deverá ser enviada ao e-mail institucional que constar no PEI, ou entregue pessoalmente na CAE. Não serão recebidas provas enviadas por outros meios.

Art. 5º Quando as provas forem aplicadas pela equipe do AEE, esta determinará o local, data e horário, de acordo com as orientações definidas pelo professor, resguardando o sigilo e a acessibilidade.

§ 1º Sempre que possível, a aplicação da prova pelo AEE ocorrerá simultaneamente à aplicação da mesma prova, pelo docente, ao restante da turma do estudante com deficiência ou transtorno de aprendizagem.

§ 2º Caso, durante a realização da prova, seja verificado o descumprimento das regras de aplicação pelo estudante, a avaliação será imediatamente interrompida e recolhida, sendo o docente responsável devidamente comunicado pela equipe do AEE.

§ 3º Concluída a aplicação da prova, caberá ao docente retirá-la junto ao AEE.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Blumenau, 23 de janeiro de 2026.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972

Digitally signed by MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972
DN: C=BR, S=SC, L=Blumenau, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=47459353000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.01.23 14:40:52-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.3

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA